



**Relatório de Desempenho e Relatório Anual de
Obrigações de Serviço Público**
**(Regulamento Europeu n.º 1370/2007, 23 de outubro e
Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo
Regulamento n.º 273/2021, de 25 de fevereiro)**

Ano 2023

Enquadramento:

De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, cada Autoridade de Transportes deve tornar público um Relatório Anual sobre as Obrigações de Serviço Público da sua competência, os Operadores de Serviços Públicos selecionados e as compensações e os direitos exclusivos que lhes são concedidos como contrapartida.

Este Relatório permite um controlo e avaliação dos desempenhos, da qualidade e do financiamento da Rede de Transportes Públicos e, caso necessário, prestar informações sobre a natureza e a extensão dos direitos exclusivos eventualmente concedidos.

Por seu turno, o Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 25 de fevereiro, tem por objeto o estabelecimento de:

a) Regras e princípios gerais relativos à determinação de tarifas e à relação destas com outros elementos que integram o sistema tarifário, no serviço público de transporte de passageiros, regular e flexível, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados; e

b) Procedimentos relativos ao envio de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) pelas autoridades de transportes e operadores de serviço público, para efeitos de fiscalização e supervisão, incluindo: i) Relatório anual de desempenho relativo ao serviço público de transporte de passageiros, da competência das autoridades de transportes; ii) Relatório anual circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da competência das autoridades de transportes; iii) Informação no âmbito do controlo anual das compensações concedidas às entidades que asseguram os serviços de interesse económico geral.

O n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 25 de fevereiro refere que sem prejuízo dos deveres gerais de colaboração e de cooperação com a AMT e do disposto em instrumento regulamentar da AMT que preveja obrigações de informação mais abrangentes, as autoridades de transportes enviam até ao fim do primeiro semestre de cada ano:

a) Um relatório de desempenho sumário relativo ao serviço público de transporte de passageiros no ano anterior, com o conteúdo mínimo constante do anexo ao presente regulamento, desagregado em todas as suas dimensões, por referência à atividade de serviço público, por linha e/ou contrato de serviço público e outras atividades do operador de serviço público;



Por seu turno, o artigo 18-A.º refere o seguinte:

- 1 — No cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento, cada autoridade de transportes competente torna público, anualmente, no respetivo sítio da internet, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público impostas no âmbito das suas competências.
- 2 — O relatório referido no número anterior deve conter, pelo menos, a tabela constante do anexo I ao presente regulamento, e que dele faz parte integrante.
- 3 — O relatório é publicado no respetivo sítio da internet e enviado à AMT até ao fim do primeiro semestre do ano seguinte a que respeita.

Assim, para efeitos do nº 1 do artigo 7º do Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2007, do artigo 18.º e 18- A.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 25 de fevereiro anexa-se a este documento a respetiva informação.

Dimensão	Indicadores	Unidade		Observações
Identificação dos operadores e dos contratos de serviço público	Designação social do operador de serviço público e marca com que operam		ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A	
	Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros e respetiva forma de contratação.	-		
	Natureza do contrato de serviço público.	-		
	Caracterização do contrato de serviço público:			
	(i) Designação do contrato;		Protocolo de execução para a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária; Compensações ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na atual redação	
	(ii) Identificação da autoridade de transportes concedente;			
	(iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim);	-	1 de janeiro a 31 de dezembro	
	(iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N);		Aplicação da redução tarifária de a todos os títulos de Assinatura de linha mensal, número ilimitado de viagens (normal, 4_18 e Sub_23)	
	(v) Estão definidas compensações financeiras (S/N);		Compensação pela redução tarifária de 50% efetuado ao passageiro; Compensação pela perda de receita verificada com prestação de serviços essenciais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020	
	(vi) Está definido regime de incentivos e penalidades associado ao desempenho; (vii) É atribuída exclusividade (S/N); (viii) Modos de transporte.			
Oferta	Lista das rotas (linhas) contratadas divididas por:			
	(i) Transporte municipal, intermunicipal e interregional;		5034 (Cantanhede - Tocha); 5042 (Casais Velhos - Coimbra); 5134 (Cantanhede - Tocha); 5501 (Coimbra - Figueira da Foz); 5502 (Coimbra - Andorinha); 5508 (Montemor-o-Velho - Tentugal); 5511 (Faiscas (Escola) - Linceia); 5512 (Faiscas (Escola) - Lagoa do Torrão); 5513 (Faiscas (Escola) - Meco); 5514 (Coimbra - Bebedouro); 5517 (Coimbra - Tocha (via Amieiro); 5519 (Montemor-o-Velho - Linceia); 5522 (Coimbra - Tocha (via Tojeiro); 5524 (Figueira da Foz - Tojeiro); 5528 (Montemor-o-Velho - Zambujero); 5529 (Carapinha - Santo Amaro);	
	(ii) Transporte regular e transporte flexível.			
	Mapa do município com o desenho das rotas (linhas) contratadas e identificação das povoações com mais de 40 habitantes.	-		
	N.º de linhas exploradas e respetiva extensão.	UN.	16	Inclui as variantes, as parcelares e as noturnas.
	N.º de circulações:	Un.		
	(i) Totais anuais;			
	(ii) Média diária nos dias úteis;			
	(iii) Média diária nos fins de semana e feriados.			
	% da população do município servida por transportes públicos.	%		
Procura	N.º de veículos.km produzidos.	10³VKm	272,874	
	N.º de lugares.km produzidos.	10³ LKm		
	Indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transporte, designadamente o preço:			
	(i) Títulos ocasionais;		Assinatura de linha mensal, número ilimitado de viagens (normal, 4_18 e Sub_23)	
	(ii) Títulos monomodais;			
Material circulante (frota)	(iii) Títulos intermodais e/ou assinaturas;			
	N.º de passageiros transportados.	UN.		
	N.º de passageiros.km transportados.	10³ PKm		
	Taxa de ocupação média anual da frota.	%		
	Taxa de fraude detetada.	%		
Indicadores económico-financeiros	Número de veículos da frota por:	Un.		
	(i) Fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros);		Gasóleo - 75 veículos euro II a euro IV - 75 veículos	
	(ii) Norma ambiental EURO;			
	(iii) Acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada (S/N);			
	(iv) Lotação.		50 e 55 lugares (+ 10 a 20 lugares em pé, quando se verifica) - 75 veículos	
Qualidade e segurança	Idade média da frota	Anos	19	
	Receitas tarifárias anuais por título de transporte.	10³ Euro	360,277	
	Gastos totais da autoridade de transportes com o serviço público de transporte de passageiros, por contrato, discriminando a seguinte informação:			
	(i) Compensações por obrigações de serviço público;	10³ Euro	187,48	Compensações ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril - serviços essenciais
	(ii) Remuneração pela prestação do serviço público;			
Sustentabilidade	(iii) Compensações tarifárias (por ex. 4_18, Sub_23, Social+);		193,224	
	(iv) Outros subsídios à exploração;			
	(v) Outros gastos.			
	Valor do investimento da autoridade de transportes no âmbito do serviço público de transporte de passageiros:	10³ Euro		
	(i) Em material circulante;			
	(ii) Outros investimentos.			
	Índice de regularidade (IR).	%		IR = (N.º de serviços suprimidos)/(N.º total de serviços programados)
	Índice de pontualidade (IP5).	%		IP5 = (N.º de serviços com atraso ≤ 5 min. no destino)/(N.º total de serviços)
	Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros.	-		
	N.º de reclamações por motivo.	Un.		
	Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, online), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas.	-		
	N.º de acidentes de viação (safety), por tipo de acidente.	Un.		
	N.º de incidentes de segurança (security)	Un.		
	Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros.	tCO2eq		
	Consumo anual de energia, por fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros).	L, kWh, m³{3}		

Dimensão	Indicadores	Unidade		Observações
Identificação dos operadores e dos contratos de serviço público	Designação social do operador de serviço público e marca com que operam		Transdev Interior, S.A.	
	Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros e respetiva forma de contratação.	-		
	Natureza do contrato de serviço público.	-		
	Caracterização do contrato de serviço público:			
	(i) Designação do contrato;		Protocolo de execução para a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária;	
	(ii) Identificação da autoridade de transportes concedente;		Compensações ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na atual redação	
	(iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim);		1 de janeiro a 31 de dezembro	
Oferta	(iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N);	-	Aplicação da redução tarifária de a todos os títulos de Assinatura de linha mensal, número ilimitado de viagens (normal, 4_18 e Sub_23)	
	(v) Estão definidas compensações financeiras (S/N);		Compensação pela redução tarifária de 50% efetuado ao passageiro;	
	(vi) Está definido regime de incentivos e penalidades associado ao desempenho;		Compensação pela perda de receita verificada com a prestação de serviços essenciais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020	
	(vii) É atribuída exclusividade (S/N);			
	(viii) Modos de transporte.			
	Lista das rotas (linhas) contratadas divididas por:			
	(i) Transporte municipal, intermunicipal e interregional;		7464 (Montemor-o-Velho - Soure)	
Procura	(ii) Transporte regular e transporte flexível.			
	Mapa do município com o desenho das rotas (linhas) contratadas e identificação das povoações com mais de 40 habitantes.	-		
	N.º de linhas exploradas e respetiva extensão.	Unl.	1	Inclui as variantes, as parcelares e as noturnas.
	N.º de circulações:	Un.		
	(i) Totais anuais;			
	(ii) Média diária nos dias úteis;			
	(iii) Média diária nos fins de semana e feriados.			
Material circulante (frota)	% da população do município servida por transportes públicos.	%		
	N.º de veículos.km produzidos.	10³ VKm	22,072	
	N.º de lugares.km produzidos.	10⁶ UKm		
	Indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transporte, designadamente o preço:			
	(i) Títulos ocasionais;		Assinatura de linha mensal, número ilimitado de viagens (normal, 4_18 e Sub_23)	
	(ii) Títulos monomodais;			
	(iii) Títulos intermodais e/ou assinaturas;			
Indicadores económico-financeiros	N.º de passageiros transportados.	Unl.		
	N.º de passageiros.km transportados.	10³ PKm		
	Taxa de ocupação média anual da frota.	%		
	Taxa de fraude detetada.	%		
	Número de veículos da frota por:	Un.		
	(i) Fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, ele-tricidade e outros);		Gasóleo - 139 veículos	
	(ii) Norma ambiental EURO;		euro II a euro IV - 139 veículos	
Qualidade e segurança	(iii) Acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada (S/N);			
	(iv) Lotação.		50 e 55 lugares (+ 10 a 20 lugares em pé, quando se verifica) - 139 veículos	
	Idade média da frota	Anos	15	
	Receitas tarifárias anuais por título de transporte.	10³ Euro	25,283	
	Gastos totais da autoridade de transportes com o serviço público de transporte de passageiros, por contrato, discriminando a seguinte informação:			
	(i) Compensações por obrigações de serviço público;		97,894	Compensações ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril - serviços essenciais
	(ii) Remuneração pela prestação do serviço público;			
Sustentabilidade	(iii) Compensações tarifárias (por ex. 4_18, Sub_23, Social+);		16,821	
	(iv) Outros subsídios à exploração;			
	(v) Outros gastos.			
	Valor do investimento da autoridade de transportes no âmbito do serviço público de transporte de passageiros:			
	(i) Em material circulante;	10³ Euro		
	(ii) Outros investimentos.			
	Índice de regularidade (IR).	%		IR = (N.º de serviços suprimidos)/(N.º total de serviços programados)
Sustentabilidade	Índice de pontualidade (IPS).	%		IPS = (N.º de serviços com atraso ≤ 5 min. no destino)/(N.º total de serviços)
	Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros.	-		
	N.º de reclamações por motivo.	Un.		
	Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, online), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas.	-		
	N.º de acidentes de viação (safety), por tipo de acidente.	Un.		
	N.º de incidentes de segurança (security)	Un.		
	Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros.	tCO2eq		
Sustentabilidade	Consumo anual de energia, por fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros).	L, KWh, m³[3]		